



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 14 DE 04/12/1990

Ementa:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um lote de terreno urbano para construção de um Centro Comunitário, abre crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um lote de terreno urbano, dentro do perímetro urbano da cidade, mediante aquisição direta ou através de processo de desapropriação amigável ou judicial, para o fim específico de construção de "um Centro Comunitário com Creche para atendimento de Crianças de 07 a 14 anos e Curso Profissionalizante", dentro das modalidades do Programa "GRALHA AZUL".

Artigo 2º - Para as despesas da presente Lei, fica aberto um Crédito Especial no valor de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), servindo como recursos os previstos no Art. 43 da Lei nº 4.320.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 4 de Dezembro de 1990


Valter Abras
Prefeito Municipal